

**PORTARIA COREN-RN Nº 235/2023**

*Designa Conselheiro para apuração de desagravo em favor de Profissional de Enfermagem ocorrido na UBS Alecrim – Natal/RN.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º-** Designar, na qualidade de relator, o Conselheiro **Flávio Medeiros Guimarães**, Coren-RN nº 239.210-ENF, para emitir parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da denúncia de desagravo público, ocorrido na UBS Alecrim, município de Natal/RN, em favor da Técnica de Enfermagem Vitória Caroliny Andrade Ribeiro, Coren-RN nº 1.141-809-TE.

**Art. 2º-** O Conselheiro relator deverá determinar a realização de diligências, tais como: solicitação de documentos, tomada de depoimento do ofendido, ofensor (respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa) e testemunhas, suspendendo-se, neste caso, o curso do prazo previsto no Art. 1º.

**Art. 3º-** Após conclusão do Parecer, o processo deverá ser encaminhado à Presidência do Conselho para inclusão do processo na pauta da sessão plenária subsequente, determinando a prévia notificação/intimação do interessado para a sessão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

RECEBIDO  
07.08.2023  
flav



**Art. 4º-** O conselheiro relator terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

**Art. 5º-** Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 07 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente



RUI ALVARES DE FARIA JÚNIOR

Data: 07/08/2023 10:01:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

**Rui Alvares de Faria Júnior**  
Coren-RN nº 153.041-ENF  
**Conselheiro Secretário**